



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

DECRETO Nº 1945/2022

**SÚMULA:** Altera Decreto nº 1937/2022 que estabelece período de férias coletivas e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Art. 3º do Decreto nº 1937/2022 o parágrafo único com a seguinte redação:

**“Parágrafo único:** Exceto os setores de Licitação e Procuradoria Jurídica que manterão expediente interno até o dia 28 de dezembro de 2022 para finalizar processos licitatórios em andamento.”

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 20 de dezembro de 2022.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2022.12.20 17:05:16 -03'00'

Viviane Comiran  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1.946/2022

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**VIVIANE COMIRAN**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 501/2021, de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021:

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.06 - Divisão de Cultura**

**13.392.0012.2.151 - Gestão da Cultura**

4.3.90.39.00/000 (413) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .....R\$ 13.000,00

**T o t a l.....R\$ 13.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.02 - Divisão de Serviços Urbanos**

**15.451.0007.1.003 - Pavimentação Asfáltica**

4.4.90.51.00/000 (130) - Obras e Instalações.....R\$ 13.000,00

**T o t a l.....R\$ 13.000,00**

**Parágrafo Único** - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.749/2021 de 17/12/2021, publicado em 18/12/2021, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

**VIVIANE COMIRAN**  
Prefeita





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### LEI Nº 563/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Ibema a ceder, em regime de Comodato, um veículo de propriedade deste Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná aprovou e eu, VIVIANE COMIRAN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ibema, Estado do Paraná, autorizado a ceder em Comodato à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibema, estabelecida à Rua Pato Branco, nº. 1396, inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.573/0001-17, o seguinte bem:

I - 01 (um) Veículo automotor ZERO KM Marca HYUNDAI, Modelo HB20 10M S COMFOR, Ano/Modelo 2022/2023, Chassi nº 9BHCP41AAPP367303; RENA VAN 01320551391; Cor Branca, Placa SDV-0J12, 05 Portas, combustível álcool/gasolina, Categoria Oficial, Espécie Passageiro/ Automóvel.

**Art. 2º** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibema, terá a responsabilidade de:

I - utilizar o veículo para atender as necessidades que visam o desenvolvimento e o fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

II – utilizar o veículo para o transporte de seus alunos portadores de necessidades especiais e quadro funcional administrativo quando necessário;

III - conservar o veículo ficando sob a responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE a partir da data da assinatura do termo de comodato, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas, consertos, revisões obrigatórias de garantia e manutenção do veículo, licenciamento, seguro obrigatório, combustível e condutor;

§1º Ficará sob a responsabilidade da diretoria da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema – APAE, representada pelo seu presidente ou vice-Prefeitura Municipal de Ibema



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

presidente, caso haja acidente que envolva o veículo, objeto deste comodato, havendo vítimas, ferimentos nas pessoas, óbito (s), entre outros;

§2º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE poderá acrescer ao veículo reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo município, e uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não acarrete nenhum ônus à municipalidade.

**Art. 3º** - O comodato terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do termo de comodato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único** - Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do termo de comodato, concedendo Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema - APAE, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.

**Art. 4º** - Permanece com o Município de Ibema a responsabilidade pela contratação de seguro particular com cobertura do veículo da tabela FIPE e terceiros para danos morais e pessoais.

**Art. 5º** - A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema - APAE, não poderá alterar, transferir, ceder ou sublocar a terceiros durante o prazo de vigência, sob pena de devolução ao município do bem ora cedido.

**Art. 6º** - As demais especificações constarão do termo de comodato, a ser firmado entre as partes.

**Art. 7º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, 20 de dezembro de 2022.

**Viviane Comiran**  
Prefeita





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE  
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

**CREDENCIAMENTO: 04/2022**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA  
COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	4,79
2	Etanol	3,79
3	Óleo Diesel S-500	5,79
4	Óleo Diesel S-10	5,99
5	Arla 32 (balde c/ 20 litros)	83,00

Ibema, 20 de dezembro de 2022.

Valtuir José Comiran Junior  
Sec. Administração e Finanças  
Decreto Nº 1533/2021

**VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 E  
ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 87/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Lotes/Itens
GUSTAVO MAYER	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49.

IBEMA, 20/12/2022

  
MARLI OROTIDES DANIEL  
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 87/2022 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço**:

<b>Proponente Vencedora</b>	<b>Lotes/Itens</b>
GUSTAVO MAYER	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49.

HOMOLOGO a presente licitação,

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA MUNICIPAL

IBEMA, 20/12/2022